

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Lei Municipal de Criação n° 193/2015

Bom Jardim de Goiás

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 046/2023.

Bom Jardim de Goiás – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

*“Dispõe da Alteração do local de votação e
Alteração de data e local para apresentação dos candidatos
a comunidade local, BOM JARDIM DE GOIÁS- GOIÁS.”*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais
e constitucionais, conferidas por Lei Municipal e Constituição Federal, e após reunião realizada
no dia 19 de Setembro de 2023, conforme Ata n° 114/2023;

DELIBERA:

Art. 1º – Fora apreciado por esta comissão, ofício de autoria do Diretor da Escola Municipal
Dimas Nasser, informando da impossibilidade do uso do prédio previamente definido, sendo
assim, decide pela realização das eleições no Colégio Miguel Nasser, situado a Avenida Maria
Antunes Teixeira, em frente ao Hospital Municipal Santa Clara, devendo o novo local ser
divulgado por esta Resolução a ser publicada nos sítios municipais, bem como propaganda
volante para aviso a população;

Art. 2º - Considerando a impossibilidade de transmissão da rádio Serra Negra FM, devido a
danos estruturais ocasionados por fenômenos naturais, não foi possível a realização da
apresentação dos candidatos a população por meio de entrevista no dia 22 de Setembro deste ano.
Sendo assim, visando não prejudicar os candidatos, esta comissão optou por conceder espaço aos
candidatos no plenário da câmara de vereadores às 18h, do dia 28 de setembro de 2023, tendo o
candidato espaço aberto de cinco minutos para apresentação pessoal e exposição de seus
posicionamentos frente aos direitos da criança e do adolescente, sendo o conteúdo intelectual
apresentado de sua inteira responsabilidade.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Lei Municipal de Criação n° 193/2015

Bom Jardim de Goiás

Art. 3º - Esta Resolução possui (02) duas laudas entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, VINTE E CINCO
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

Raimundo Neve dos Santos
Presidente do CMDCA